



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispini **FLs. Nº 42**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 950/2014 **DE 17 DE MARÇO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E REDUÇÃO DE DOTAÇÃO, JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 210.588,86 (duzentos e dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), com a programação orçamentária abaixo:

1 – Unidade Orçamentária = 02.02.07 – Logradouros Públicos e Obras Funcional Prog. = 15.451.0011.1.011 – Infraestrutura Recape Asfáltico (R.Ver.Darcy Gonçalves)

Categoria Econômica = 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos = (02) Transferências e Convênios Estaduais
Valor = R\$ 200.000,00

Categoria Econômica = 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos = (02) Transferências e Convênios Estaduais
Valor = R\$ 10.588,86

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARREDAÇÃO, na importância de R\$ 200.000,00, objeto de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do art.43, da lei Federal 4.320/64.

II – REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, no valor de R\$ 10.588,86, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, junto à programação orçamentária abaixo:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLs. Nº 43

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

1 – Unidade Orçamentária = 02.02.007 – Logradouros Públicos e Obras
Funcional Programática = 15.451.0011.01.004 – Obras e de Infraestrutura Urbana
Categoria Econômica = 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos = (01) Tesouro
Número Reduzido = 138
Valor = R\$ 10.588,86

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente lei nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.


Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.



Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.



Mário André Nali
Chefe de Gabinete